PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 17/2025

PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 17/2025, QUE CELEBRA O MUNICÍPIO DE GRACCHO CARDOSO E CACHOEIRA COMERCIAL DE VEÍCULOS LTDA, DECORRENTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2025 PMGC

PREÂMBULO

1. DAS PARTES E SEUS REPRESENTANTES

Pelo presente termo, de um lado o **MUNICÍPIO DE GRACCHO CARDOSO/SE**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o n° 13.112.875/0001-27, sediado à Avenida Getúlio Vargas, nº 58, Centro, Centro, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Sr. **JOSÉ NICARCIO DE ARAGÃO**, portador do CPF nº 985.XXX.XXX-72, e, do outro **CACHOEIRA COMERCIAL DE VEÍCULOS LTDA**, CNPJ: 16.291.064/0001-29, sediada na Avenida Deputado Ulisses Guimarães, nº 301, Cleriston Andrade, Paulo Afonso, BA, neste ato representado pelo Sr. **RONALDO DA COSTA QUINTINO**, portador do CPF nº 893.XXX.XXX-87, celebram o presente termo, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência da ata de registro de preços nº 17/2025, por mais doze meses, com a renovação integral dos quantitativos originalmente registrados, mantendo-se os preços e as demais condições pactuadas, nos termos do art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021 e da cláusula 05.2 do instrumento original.

1.2. A prorrogação compreende a manutenção do registro de preços para futura e eventual aquisição de veículos destinados ao atendimento das necessidades do município de Graccho Cardoso/SE, observadas as especificações técnicas e condições estabelecidas no instrumento original e seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA

2.1. Fica prorrogado por mais doze meses o prazo de vigência da ata de registro de preços nº 17/2025, correspondente ao período de 03 de agosto de 2026 a 03 de agosto de 2027, perfazendo o prazo total de vinte e quatro meses, contado do início de sua vigência original.

2.2. A prorrogação ora formalizada fundamenta-se na previsão expressa da cláusula 05.2 da ata original, condicionada à demonstração da vantajosidade dos preços registrados e à manutenção das condições que justificaram a celebração do instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RENOVAÇÃO DOS QUANTITATIVOS E DA MANUTENÇÃO DOS PREÇOS

3.1. Em decorrência da prorrogação da vigência, ficam renovados integralmente os quantitativos originalmente registrados na ata de registro de preços nº 17/2025, correspondentes a dois veículos, mantendo-se o preço unitário de R$ 98.500,00 (noventa e oito mil e quinhentos reais) e o valor global de R$ 197.000,00 (cento e noventa e sete mil reais).

3.2. A renovação dos quantitativos observará as mesmas especificações técnicas, marcas, modelos, preços e condições de fornecimento estabelecidos no instrumento original, não implicando alteração dos valores unitários registrados.
3.3. Os quantitativos renovados ficarão disponíveis para utilização durante o período de vigência prorrogado, conforme as necessidades da Administração, observadas as condições previstas na ata e na legislação aplicável.
3.4. A renovação dos quantitativos não implica obrigação de aquisição integral dos itens registrados, permanecendo as contratações condicionadas às necessidades administrativas e à disponibilidade orçamentária, quando da formalização dos respectivos instrumentos.

CLÁUSULA QUARTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
4.1. O presente termo fundamenta-se no art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021, nas disposições pertinentes do Decreto Municipal nº 01/2025 e na cláusula 05.2 da ata de registro de preços nº 17/2025, que prevê expressamente a possibilidade de prorrogação da vigência por igual período, inclusive com renovação dos quantitativos registrados, desde que comprovada a vantajosidade dos preços.
4.2. A prorrogação e a renovação dos quantitativos encontram-se amparadas na justificativa administrativa e nos demais documentos que instruem o procedimento, especialmente quanto à persistência da necessidade pública e à demonstração da vantajosidade econômica da manutenção dos preços originalmente registrados.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO
5.1. O órgão gerenciador providenciará a divulgação do presente termo no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), bem como a publicação de seu extrato na imprensa oficial, observadas as disposições legais e regulamentares aplicáveis.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CONDIÇÕES
6.1. Permanecem inalteradas e integralmente ratificadas todas as demais cláusulas e condições estabelecidas na ata de registro de preços nº 17/2025 que não tenham sido expressamente modificadas pelo presente termo.
6.2. O presente instrumento passa a integrar a ata de registro de preços nº 17/2025 para todos os fins de direito, produzindo seus efeitos na forma da legislação aplicável.

E assim, por estarem justos e de acordo, assinam o presente termo em duas vias de igual teor e para um mesmo fim legal.

Graccho Cardoso/SE, 03 de agosto de 2026.

JOSÉ NICÁRCIO DE ARAGÃO
Gestor do Município
Pela contratante

RONALDO DA COSTA QUINTINO
Preposto
Pela contratada